

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

01 AGO 2018

Protocolo: 1130/18

Processo: 1130/18



Projeto de Lei nº. 1033/18

Em: 01 AGO 2018

Presidente

Recebido, Autua-se e
Insere em pauta.

01 AGO 2018

1º Secretário



CASA CIVIL - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 169, DE 31 DE JULHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 5.537.417,43, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária à despesa de capital, até o montante de R\$ 5.537.417,43 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 3353/2018/CBM-CEDEC, de 16 de julho de 2018, e documentação que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

01 AGU 2018

Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por Daniel Pereira, Governador, em 31/07/2018, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2471684 e o código CRC 97392093.



CASA CIVIL - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 5.537.417,43, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 5.537.417,43 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.537.417,43
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	0216	5.537.417,43
TOTAL				R\$ 5.537.417,43

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			5.537.417,43
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0216	5.537.417,43
TOTAL				R\$ 5.537.417,43

Documento assinado eletronicamente por Daniel Pereira, Governador, em 31/07/2018, às 13:01, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2471821** e o código CRC **2B898C62**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.259855/2018-85

SEI nº 2471821